

DECRETO N.º 47.931, DE 04/02/2025.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE
ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º
022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE
30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público localizado na Feira
do Produtor Rural, no Mercado Municipal “Santo Cerri”, Rua José Coutinho da Rocha, s/n, Vila Rica,
Aracruz/ES, sendo uma área de 1m², com a utilização de 01(uma) caixa de 1,00m² x 1,00m, à Senhora
SOLANGE MARIA BARBOSA, portadora do CPF sob o n.º 719.810.987-04, nos termos do Art. 2º
da Lei 4.359/2020, mediante pagamento de preço público, atividade comercialização de caranguejo,
mariscos e frutos do mar, feirante, aos sábados, de 5h às 13h, de acordo com o Processo Eletrônico
n.º 41.900/2024.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração
Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins,
observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança,
conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e
outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação
correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbacão ou invasão, vandalismo,
bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em
parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da
desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3600370032003900350033003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

